



BANCO CENTRAL EUROPEU

SUPERVISÃO BANCÁRIA

Metodologia do SREP para as instituições menos significativas no âmbito do MUS

Edição de 2018

Índice

- 1 SREP para as instituições menos significativas no âmbito do MUS – Introdução
- 2 SREP para as instituições menos significativas no âmbito do MUS – Metodologia
- 3 SREP para as instituições menos significativas no âmbito do MUS – Transparência e comunicação

Enquadramento do SREP para as instituições menos significativas no âmbito do MUS

Enquadramento

- As autoridades nacionais competentes (ANC) são responsáveis, na qualidade de entidades supervisoras diretas, por decidir sobre medidas qualitativas e medidas em termos de fundos próprios e de liquidez.
- Desde 2015, o Banco Central Europeu (BCE) e as ANC têm vindo a trabalhar em conjunto, com vista a desenvolver uma metodologia comum a aplicar no processo de análise e avaliação para fins de supervisão (*Supervisory Review and Evaluation Process – SREP*) das instituições menos significativas, baseada nas orientações da Autoridade Bancária Europeia (*European Banking Authority – EBA*) relativas ao SREP e assente na metodologia do SREP para as instituições significativas e nas metodologias do SREP nacionais em vigor.
- A metodologia harmonizada será implementada pelas ANC de forma voluntária e faseada a partir de 2018, começando (como mínimo) pelas instituições menos significativas de prioridade elevada. Deverá, depois, passar a ser aplicada pelas ANC a todas as instituições menos significativas, o mais tardar, em 2020.

- A metodologia do SREP para as instituições menos significativas no âmbito do Mecanismo Único de Supervisão (MUS) é um **processo permanente** e a metodologia continuará a evoluir no futuro.

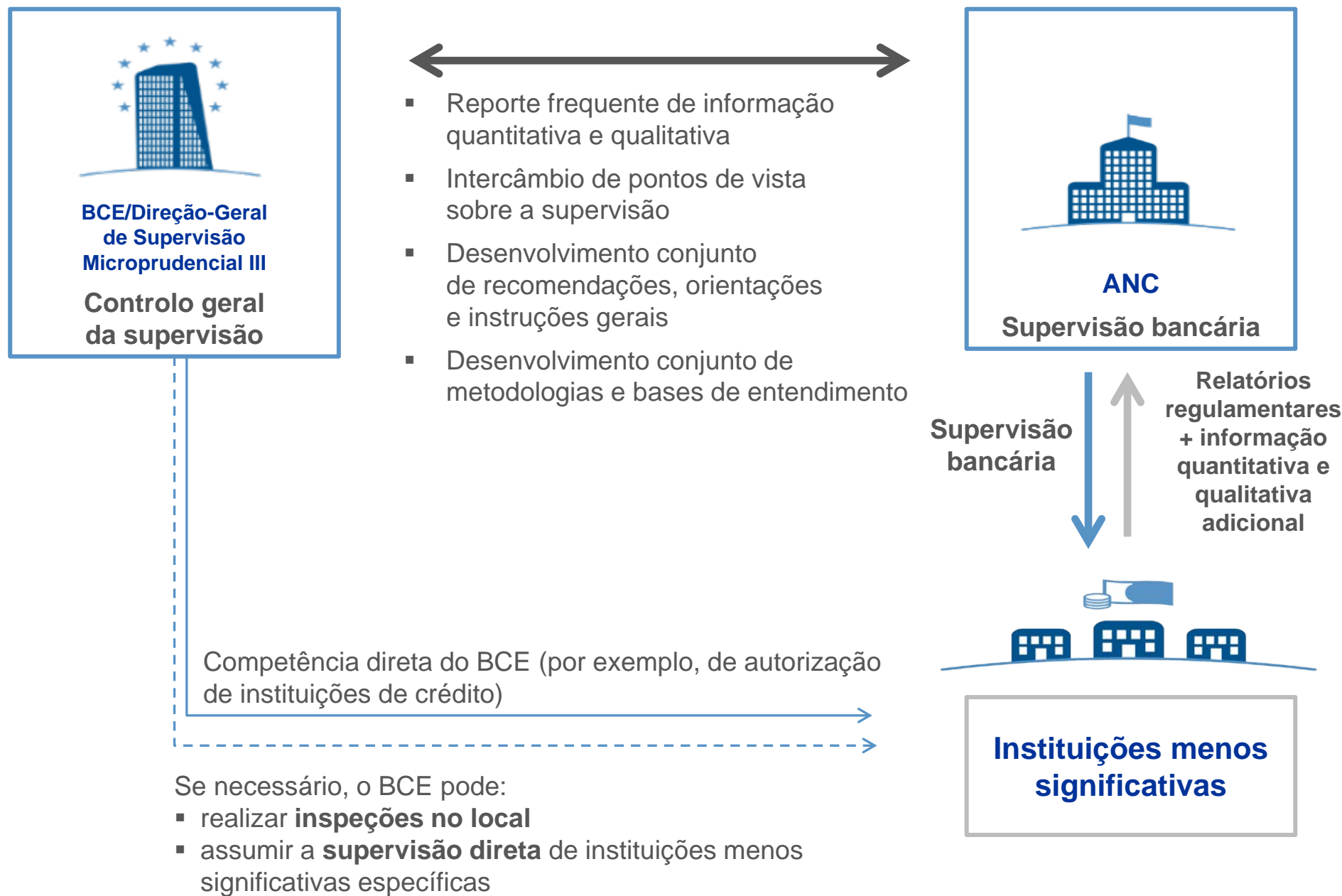


Princípios subjacentes à metodologia do SREP para as instituições menos significativas no âmbito do MUS

Princípios

- Promoção da convergência na forma como as ANC conduzem o SREP, com vista a assegurar um nível mínimo de harmonização e um contínuo na avaliação das instituições significativas e menos significativas
- Desenvolvimento de uma metodologia do SREP para as instituições menos significativas no âmbito do MUS assente na metodologia aplicável às instituições significativas
- Proporcionalidade e flexibilidade, a fim de ter em conta as especificidades das instituições menos significativas
- Consideração das especificidades nacionais (por exemplo, normas de contabilidade, regulamentação)
- Pilares vigentes como base para uma avaliação sólida do risco:
 - ✓ Combinação de elementos quantitativos e qualitativos
 - ✓ Avaliação holística da viabilidade das instituições, tendo em consideração as suas especificidades
 - ✓ Perspetiva prospetiva

Competências das ANC e do BCE



1. SREP para as instituições menos significativas no âmbito do MUS – Introdução

A metodologia do SREP no âmbito do MUS segue a legislação europeia, as orientações da EBA e as melhores práticas de supervisão

O SREP de acordo com a diretiva em matéria de requisitos de fundos próprios (*Capital Requirements Directive – CRD IV*) – artigo 97.º

As autoridades competentes reveem as disposições, as estratégias, os processos e os mecanismos aplicados pelas instituições e avaliam:

- os riscos a que as instituições estão ou podem vir a estar expostas
- os riscos que uma instituição coloca ao sistema financeiro
- os riscos revelados pelos testes de esforço, tendo em conta a natureza, escala e complexidade das atividades da instituição de crédito

Base de aplicação – CRD IV e Regulamento e Regulamento-Quadro do MUS

Artigo 110.º da CRD IV – Enquanto autoridades competentes, as ANC aplicam o SREP e decidem sobre as medidas de supervisão para as instituições menos significativas, de acordo com o nível de aplicação dos requisitos estabelecidos, sem prejuízo dos regulamentos e da legislação nacional

O artigo 39.º do Regulamento-Quadro do MUS define os critérios e as regras para a classificação de uma instituição de crédito como “significativa” ou “menos significativa”, classificação essa que determina se uma instituição é supervisionada diretamente pelo BCE ou pela ANC

Orientações da EBA

Orientações relativas a procedimentos e metodologias comuns para o SREP (EBA/GL/2014/13), etc.

Princípios do Comité de Basileia de Supervisão Bancária e do Conselho de Estabilidade Financeira (*Financial Stability Board – FSB*)



Índice

- 1 SREP para as instituições menos significativas no âmbito do MUS – Introdução
- 2 SREP para as instituições menos significativas no âmbito do MUS – Metodologia
- 3 SREP para as instituições menos significativas no âmbito do MUS – Transparência e comunicação

São preservados os elementos estruturais e as componentes básicas da metodologia do SREP no âmbito do MUS



Uma abordagem proporcionada

- Modelo de envolvimento mínimo na supervisão, baseado na metodologia de priorização utilizada no contexto do MUS para classificar as instituições menos significativas como de “**prioridade elevada**” ou de “**prioridade não elevada**”, em função da sua situação de risco e do seu potencial impacto no sistema financeiro nacional
- Esta classificação constitui o ponto de partida para as ANC decidirem sobre a **intensidade** da avaliação conduzida no âmbito do SREP (frequência, alcance, granularidade), as **expectativas prudenciais**, as **necessidades de informação**, etc.

Exemplos

Intensidade da avaliação

- Frequência anual no que toca à avaliação **completa** das instituições menos significativas de prioridade elevada, mas frequência menor para as instituições menos significativas de prioridade não elevada; a **atualização** anual do SREP aplica-se a todas as instituições menos significativas:
- Para cada instituição menos significativa, as (sub)categorias de risco são apenas avaliadas se forem consideradas **relevantes**

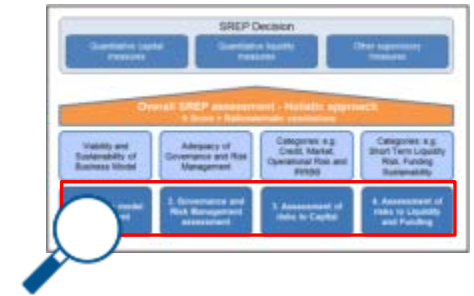
Expectativas prudenciais

- Por exemplo, dependendo da natureza, dimensão e complexidade da instituição e das suas operações, as metodologias e processos de gestão do risco (em particular, das instituições menos significativas de prioridade não elevada) podem ser **menos** complexos

Necessidades de informação

- Metodologia adaptada aos requisitos de reporte aplicáveis às instituições menos significativas, por exemplo, no contexto do FINREP (que, em comparação com o FINREP para as instituições significativas, é **significativamente reduzido** em termos de alcance), mas também quaisquer outros dados para fins de supervisão ao dispor da ANC

As quatro componentes do SREP seguem uma lógica comum, assegurando uma avaliação sólida do risco



Três fases da avaliação contínua do risco realizada em cada uma das quatro componentes

Fase 1 Recolha de dados

- Principais fontes:
- Relatórios regulamentares
 - Outros documentos

Fase 2 Notação de referência automática

- Notações em termos de nível de risco
- Verificação da conformidade formal do controlo do risco

Fase 3 Apreciação do ponto de vista prudencial

Ajustamentos com base em fatores adicionais e tendo em conta as especificidades e a complexidade das instituições

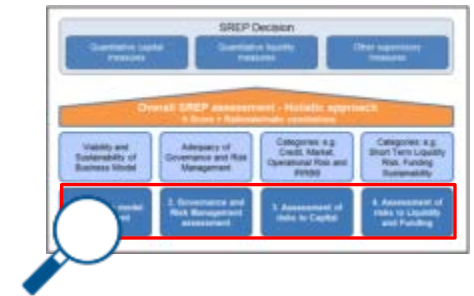
Nível de risco (NR) versus controlo do risco (CR)

	1. Modelo de negócio	2. Governação interna e gestão do risco	3. Análise dos riscos em termos de fundos próprios	4. Análise dos riscos em termos de liquidez
NR	✓	n/a	✓	✓
CR	n/a	✓	✓	✓

Notação combinada (NR + CR)

n/a = não aplicável

Avaliação condicionada



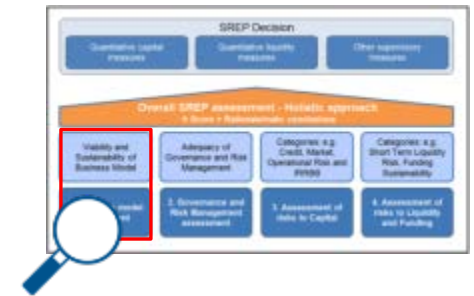
- Relativa flexibilidade numa escala de quatro notações, em que a notação na fase 2 pode ser melhorada um grau e agravada dois, com base na apreciação do ponto de vista prudencial
- Assegura o equilíbrio certo entre:
 - ✓ um processo comum que garante a coerência entre as instituições menos significativas e define um ponto de referência
 - ✓ a necessidade de uma apreciação da perspetiva prudencial, a fim de ter em conta as especificidades e a complexidade de uma instituição
- Os ajustamentos são nos dois sentidos e precisam de ser totalmente documentados
- Desvios em relação à avaliação condicionada só poderão ser permitidos em casos justificados (por exemplo, devido à qualidade dos dados), já que os desvios deverão constituir a exceção e não a regra

Escala da avaliação condicionada

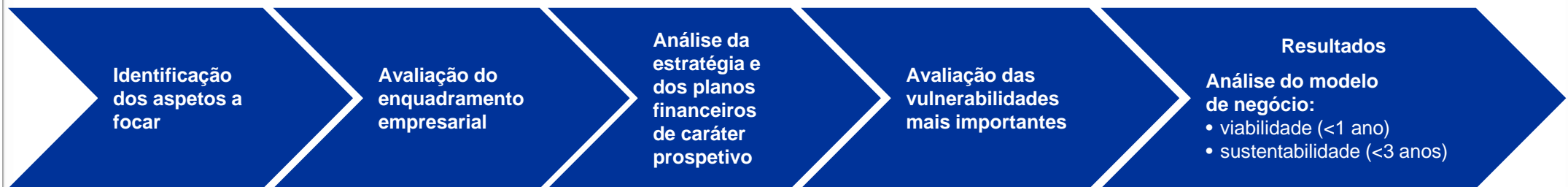
		Notações na fase 3			
		1	2	3	4
Notações na fase 2	1	■	■	■	■
	2	■	■	■	■
	3	■	■	■	■
	4	■	■	■	■

- Notação na fase 3: possível
- Notação na fase 3: impossível

Componente 1: Análise do modelo de negócio



A análise dos modelos de negócio compreende os seguintes elementos:



Exemplos de modelos de negócio avaliados

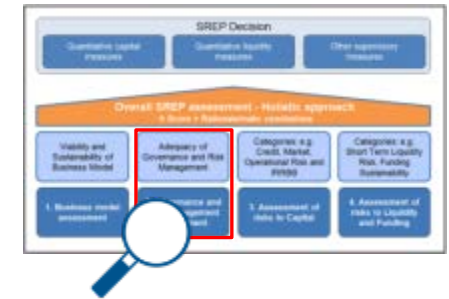
- Instituição de crédito tradicional
- Banco grossista
- Mutuante especializado
- Banco cooperativo/caixa económica
- Banco de investimento
- Infraestrutura de mercado financeiro

Exemplos de perguntas de avaliação essenciais

- A instituição tem capacidade para gerar retornos aceitáveis da perspectiva da supervisão nos próximos 12 meses?
- A estratégia da instituição pode dar resposta às ameaças à viabilidade identificadas?
- Como espera a instituição obter lucros no médio/longo prazo?
- Os pressupostos adotados pela instituição no que respeita à estratégia e às previsões são coerentes e plausíveis?

Componente 2:

Governança interna e gestão do risco



Áreas objeto de avaliação

- Quadro de governação interna (incluindo funções de controlo fulcrais, como a gestão do risco, a auditoria interna e a função de conformidade (*compliance*))
- Quadro de gestão do risco e cultura do risco
- Infraestrutura do risco, dados internos e prestação de informação
- Políticas e práticas de remuneração

Avaliação do controlo do risco

- Verificação da conformidade com as disposições da CRD IV implementadas a nível nacional
- Análise específica, por exemplo, da:
 - ✓ estrutura organizacional
 - ✓ auditoria interna
 - ✓ função de conformidade
 - ✓ remuneração
 - ✓ apetência pelo risco
 - ✓ infraestrutura do risco
 - ✓ prestação de informação

Apreciação prudencial

- Análise abrangente
- Ajustamento da verificação realizada na fase 2, tendo em conta as especificidades da instituição

Dois exemplos de perguntas de avaliação essenciais

- A entidade dispõe na sua organização de uma função de conformidade que está hierárquica e funcionalmente separada e é operacionalmente independente das funções responsáveis pelas atividades comerciais?
- A entidade dispõe de mecanismos para assegurar que os quadros de direção de topo possam atuar de forma atempada, no sentido de gerir a instituição de modo eficaz e, quando necessário, mitigar exposições ao risco adversas significativas, em particular posições em risco próximas ou que ultrapassam o declarado e aprovado em termos de apetência pelo risco ou os limites aos riscos?

Componente 3:

Riscos em termos de fundos próprios



Três perspetivas diferentes (3 blocos)

Bloco 1 Perspetiva da supervisão	Bloco 2 Perspetiva da instituição de crédito	Bloco 3 Perspetiva prospetiva
<ul style="list-style-type: none"> ➤ Cada categoria de risco relacionada com os fundos próprios é avaliada e classificada separadamente em três fases ➤ Dependendo da respetiva relevância, as quatro categorias de risco relacionadas com os fundos próprios são: <ul style="list-style-type: none"> ✓ risco de crédito ✓ risco de mercado ✓ risco de taxa de juro da carteira bancária ✓ risco operacional 	<ul style="list-style-type: none"> ➤ As ANC recolhem informação sobre o processo de autoavaliação da adequação do capital interno (<i>internal capital adequacy assessment process – ICAAP</i>) em consonância com as orientações da EBA e a regulamentação nacional ➤ Âmbito da avaliação de fiabilidade do ICAAP: <ul style="list-style-type: none"> ✓ Governação do ICAAP ✓ Planeamento do capital ✓ Conceção de cenários e realização de testes de esforço ✓ Controlos internos, análises independentes e documentação do ICAAP ✓ Dados e infraestrutura ✓ Captação, gestão e agregação do risco ➤ Se os valores do ICAAP forem fiáveis, devem servir como ponto de partida para a quantificação dos fundos próprios no âmbito do SREP no bloco 2 ➤ As ANC dispõem de flexibilidade para utilizar métodos nacionais na avaliação da quantificação dos fundos próprios pela instituição de crédito 	<ul style="list-style-type: none"> ➤ A flexibilidade é introduzida ao ser permitido às ANC aplicar testes de esforço do topo para a base ou da base para o topo, ou uma combinação de ambos os tipos ➤ Os requisitos mínimos de garantia da qualidade devem ser assegurados no método adotado ➤ As ANC têm a flexibilidade para traduzir cenários em choques

Componente 4:

Riscos em termos de liquidez

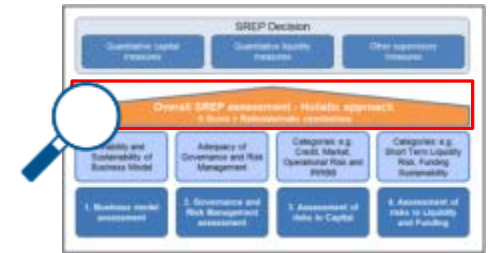


Três perspetivas diferentes (3 blocos)

Bloco 1 Perspetiva da supervisão	Bloco 2 Perspetiva da instituição de crédito*	Bloco 3 Perspetiva prospetiva*
<ul style="list-style-type: none"> ➤ Cada categoria de risco relacionada com a liquidez é avaliada e classificada separadamente em três fases ➤ As duas categorias de risco relacionadas com a liquidez são: <ul style="list-style-type: none"> ✓ liquidez de curto prazo ✓ sustentabilidade do financiamento 	<ul style="list-style-type: none"> ➤ As ANC recolhem informação sobre o processo de autoavaliação da adequação da liquidez interna (<i>internal liquidity adequacy assessment process – ILAAP</i>) em consonância com as orientações da EBA e a regulamentação nacional ➤ Âmbito da avaliação de fiabilidade do ILAAP: <ul style="list-style-type: none"> ✓ Governação do ILAAP ✓ Estratégia de financiamento e planeamento da liquidez ✓ Conceção de cenários, realização de testes de esforço e plano de financiamento de contingência ✓ Controlos internos, análises independentes e documentação do ILAAP ✓ Dados e infraestrutura ✓ Captação, gestão e agregação do risco ➤ As ANC dispõem de flexibilidade para utilizar métodos nacionais na avaliação das necessidades de liquidez da instituição 	<ul style="list-style-type: none"> ➤ A avaliação utiliza a metodologia de teste de esforço do topo para a base assente no reporte prudencial (COREP) ➤ Exemplos de resultados: <ul style="list-style-type: none"> ✓ Um rácio de cobertura de liquidez superior ao mínimo regulamentar ✓ Um período mínimo de sobrevivência específico ✓ Um montante mínimo de ativos líquidos

* A metodologia aplicável à liquidez será implementada em 2018 (utilização paralela). As ANC podem aplicar tanto o método nacional, se este existir, como o método do MUS, se este divergir do nacional. As ANC têm a flexibilidade de decidir que resultados servirão de base à avaliação da adequação da liquidez.

Avaliação global no contexto do SREP



- Proporciona uma perspetiva geral sintética do perfil de risco de uma instituição:
 - ✓ com base na análise de cada uma das quatro componentes do SREP
 - ✓ como ponto de partida, as quatro componentes do SREP são consideradas igualmente importantes
- Tem em consideração:
 - ✓ o planeamento do capital/da liquidez pela instituição, com vista a assegurar uma trajetória firme no sentido da aplicação plena da CRD IV e do regulamento em matéria de fundos próprios (*Capital Requirements Regulation – CRR*)
 - ✓ comparações entre pares
 - ✓ o enquadramento a nível macro no qual a instituição opera

De acordo com as orientações da EBA relativas ao SREP (quadro 13, páginas 168 e 169, da versão em língua portuguesa), a notação global decorrente do SREP reflete a avaliação global feita pela autoridade de supervisão quanto à viabilidade da instituição: uma notação mais alta reflete um maior risco para a viabilidade, advindo de uma ou mais características do perfil de risco da instituição, incluindo o seu modelo de negócio, estrutura de governação interna e riscos específicos para a sua solvência ou posição de liquidez.

O perfil de risco de uma instituição é necessariamente **multifacetado** e muitos fatores de risco estão **interrelacionados**

2. SREP para as instituições menos significativas no âmbito do MUS – Metodologia

As decisões SREP são tomadas pelas ANC, dado que estas são diretamente responsáveis pela supervisão das instituições menos significativas

As **decisões SREP** para cada instituição adotadas pelas **ANC** podem incluir:

Requisitos de fundos próprios

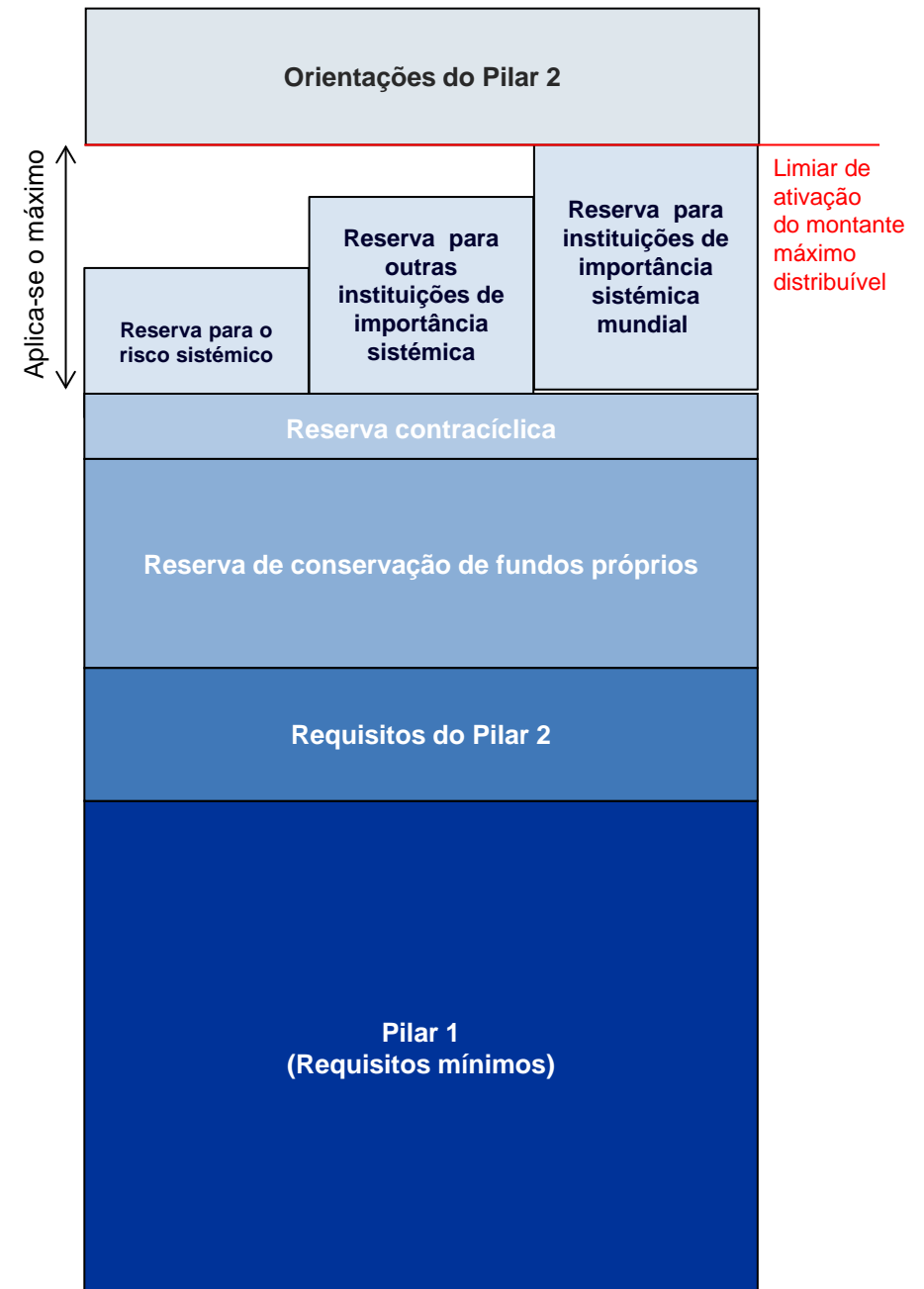
- Requisitos totais de fundos próprios segundo o SREP, que compreendem os requisitos mínimos de fundos próprios (8%) e os requisitos de fundos próprios adicionais (requisitos do Pilar 2)
- Requisito combinado de reservas de fundos próprios

Requisitos quantitativos de liquidez

- um rácio de cobertura de liquidez superior ao mínimo regulamentar
- Períodos de sobrevivência mais elevados
- Outras medidas

Outras medidas prudenciais qualitativas

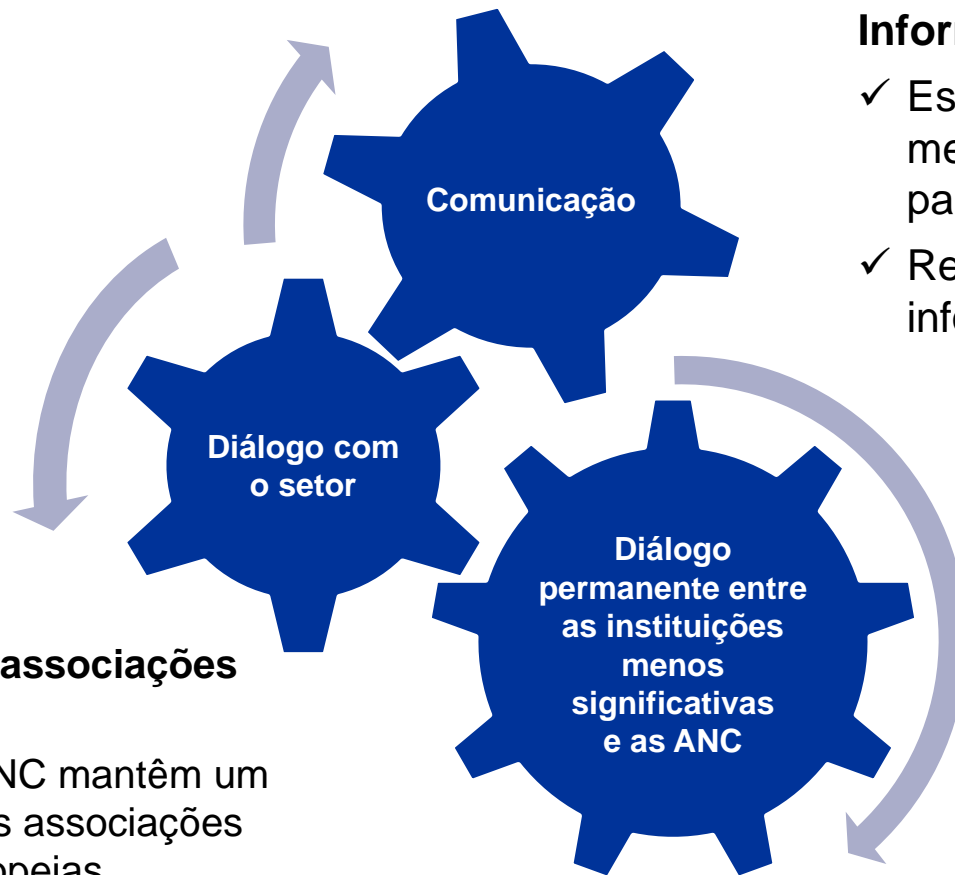
- Medidas prudenciais suplementares (por exemplo, a restrição ou limitação da atividade, o requisito de redução dos riscos, a imposição de obrigações de prestação de informação adicional ou com maior frequência)
- As ANC dispõem de flexibilidade para implementar o conceito de orientações do Pilar 2 em 2018, se previsto na regulamentação nacional¹



¹ A versão revista das orientações da EBA relativas ao SREP só será aplicável a partir de 2019.

Índice

- 1 SREP para as instituições menos significativas no âmbito do MUS – Introdução
- 2 SREP para as instituições menos significativas no âmbito do MUS – Metodologia
- 3 SREP para as instituições menos significativas no âmbito do MUS – Transparência e comunicação



Informação do público em geral

- ✓ Esta apresentação, com vista a assegurar ao mercado transparência no tocante ao SREP para as instituições menos significativas
- ✓ Regulamentação nacional e divulgação de informação financeira

Diálogo com as associações bancárias

- ✓ O BCE e as ANC mantêm um diálogo com as associações bancárias europeias
- ✓ As ANC mantêm um diálogo com as associações bancárias nacionais

Diálogo em matéria de supervisão entre as ANC e as instituições menos significativas

- ✓ Reuniões entre as ANC e instituições menos significativas específicas
- ✓ Decisões SREP tomadas pelas ANC (direito a ser ouvido)

O objetivo é que as instituições de crédito disponham da:

- ✓ clareza necessária para compreender a metodologia e a análise do risco e adotar medidas corretivas
- ✓ certeza necessária para proceder ao planeamento do capital